



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI N° 2.321, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 02 a 1109  
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.  
Herzem Gusmão Pereira  
Funcionário - Mat. 19989-9

Dispõe no município de vitória da conquista a quinzena municipal de doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Vitória da Conquista - BA a “Quinzena Municipal de Doação de Sangue”, a ser realizada nas duas primeiras semanas do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único – A quinzena, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, envidará esforços no sentido de conscientizar e motivar os munícipes a doarem sangue, através de folhetos informativos, palestras e outras atividades correlatas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 02 de setembro de 2019.

Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal

